



Ofício no. 104/2019 –SECOM-GS

Natal, 24 de julho de 2019

Sr. Luciano Silva

Comissão de Licitação

Em relação aos questionamentos ao edital de concorrência pública 24.0001/2019-SEMAD apresentados pela agência RAF COMUNICAÇÃO E MARKETING, informamos o que se segue:

Solicitamos os seguintes esclareciemtno em relação a concorrência em referência:

1) No item 9.4.2 é determinado o seguinte:

**Pergunto:** Como não há especificação do tipo de papel, as peças da ideia criativa e do repertório podem ser entregues impressas em papel couchê A4 ou A3, com 75g/m<sup>2</sup> a 90g/m<sup>2</sup>?

2) No ofício nº85/2019 – SECOM-GS, em resposta ao questionamento de uma concorrente licitante foi respondido que “ O correto no item citado é o envelope A – Plano de comunicação apócrifo – que não deve ser rubricado nem numerado.” No entanto, nos itens 7.9 e 9.4.1 é enfática a determinação para que as páginas do plano de comunicação, inclusive o envelope A, seja numerado. Desta forma com a numeração evita-se qualquer manobra de inclusão ou exclusão de material.

**Pergunto:** Afinal o envelope é para ser numerado sequencialmente com algarismo arábicos, no canto inferior direito das paginas, ou não?

- 1) **Resposta:** Realmente não há especificação quanto ao tipo de papel. A exigência, além da dimensão e da gramatura, é que o papel seja branco.
- 2) **Resposta:** Como aponta o item 7.9, os conteúdos dos envelopes serão numerados sequencialmente. Naturalmente, o conteúdo do envelope A não será rubricado. Lembrando que o invólucro do Plano de Comunicação

Em, 24/07/2019  
Luciano Silva  
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM  
Natal, RN

**Apócrifo (envelope) não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.**

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos atenciosamente



**HEVERTON SANTOS FREITAS**

Secretário Municipal de Comunicação Social